

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

# INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em eventos para o fornecimento de serviços e materiais de apoio logístico, destinados à realização do Seminário Nacional de Capacitação e Treinamento dos Dirigentes do Sistema Confere/Cores, que ocorrerá entre 08 e 10 de dezembro de 2025, no Windsor Plaza Hotel, em Brasília/DF. O objeto contempla os seguintes itens:
  - Recepcionistas fornecimento de profissionais qualificados para atendimento e apoio operacional durante o evento;
  - Mobiliário locação de mesas de apoio e poltronas para composição do palco;
  - Serviço de impressão de banner com estrutura (grid) incluindo instalação, montagem e desmontagem.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir a adequada execução das atividades operacionais e de ambientação durante o evento, assegurando conforto, organização e padronização visual. O evento reunirá dirigentes, conselheiros e colaboradores do Sistema Confere/Cores de todo o país, totalizando aproximadamente 300 participantes, e demandará infraestrutura compatível com um encontro corporativo de porte nacional.

A presença de recepcionistas é essencial para recepção, credenciamento, orientação de público e apoio logístico, contribuindo para o bom fluxo de informações e a hospitalidade institucional. A locação de mobiliário tem como finalidade compor o palco, criando ambiente adequado aos painéis e bate-papos entre os participantes. A impressão e instalação de banners com estrutura (grid) asseguram a identidade visual do evento, fortalecendo a imagem institucional do Sistema Confere/Cores.

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	CATMAT	Qtde.	Unidade	Valor	Valor Total
		1			Unitário	
		CATSER				

E-mail: confere@confere.org.br - Site: www.confere.org.br



01	2 Recepcionistas	3	Diária	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
02	Locação de mobiliário: 4 poltronas + 4 mesas de apoio	3	Diária	R\$ 1.930,66	R\$ 5.792,00
03	Frete	1	Unidade	R\$ 733,33	R\$ 733,33
04	Serviço de impressão de backdrop com estrutura (grid) — incluindo instalação, montagem e desmontagem. Medida 7 x 2,10m	1	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
05	Serviço de impressão de backdrop com estrutura (grid) – incluindo instalação, montagem e desmontagem. Medida 3 x 2 m	1	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	R\$11.395,33				

- 3.1.1 O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Apêndice I do TR.**
- 3.1.2. O serviço de instalação e mão de obra, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios e utensílios serão por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total dos respectivos itens.

## 4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O início da prestação do serviço ocorrerá conforme o agendamento, em data previamente informada, após o envio da Nota de Empenho.
- 4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços não serão aceitas.



- 4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 4.4. Após a prestação do serviço, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.
- 4.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.
- 4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.9. O empregado responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

#### 5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. O serviço será recebido após o "atesto" do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do serviço.
- 5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional.
- 5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: compras@confere.org.br ou telefone: (61) 3225-3663.

## 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.



- 6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com <u>menor preço por item</u> e <u>habilitada</u>, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

### JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>).
- 7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e **Trabalhista**), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante Inscrição Situação (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta-<u>crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</u>); **Certidão Negativa de** Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) e Fazenda Estadual e **Municipal**, conforme o caso.



- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.
- 7.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

### **TÉCNICA**

7.10. Não será exigido.

## **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.11. Não será exigida.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6°, XIII, da Lei nº 14.133/21.

#### 9. PROPOSTA

- 9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II modelo de proposta.
- 9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).



9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6°, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

#### 10. MODALIDADE DO CERTAME

- 10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>).
- 10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** republicado; **II** fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais">https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais</a>).

#### 11. GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia para essa contratação.

## 12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.
- 12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.



- 12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.
- 12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.



- 14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.
- 14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.
- 15.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

  15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.



- 15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).
- 15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.
- 15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- 15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.
- 15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- 15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- 15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.
- 15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- 15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 17. RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## 18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Não haverá.

## 19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. Não haverá.

#### 20. DA REVISÃO

20.1. Não haverá.

#### 21. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de duração do contrato será de até 5 (cinco) dias nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme o art. 106 da Lei 14.133/21.



#### **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas desta contratação.

#### 19. CONTATOS

19.1. Setor de Licitações E-mail: <u>cpl@confere.org.br</u>

Tel.: (61) 3225-3663 Dra. Marcela Fernandes

19.2. Setor de Compras

E-mail: <a href="mailto:compras@confere.org.br">compras@confere.org.br</a>

Tel.: (61) 3225-3663 Srt<sup>a</sup>. Djéssica Castro

Brasília, 03 de novembro de 2025

Ellen de Paula Drumond Gerente de Comunicação

Elle de Pala Dien.



### **APÊNDICE I**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### a) Recepcionistas

- Profissionais uniformizados e com experiência em atendimento corporativo e cerimonial;
- Atuação durante os períodos de credenciamento, recepção e apoio de palco e plateia;
- Jornada de 8 horas diárias;

#### b) Mobiliário (mesas, cadeiras e poltronas)

- Poltronas para palco, de design corporativo e cores neutras;
- Mesas de apoio laterais ou centrais;

#### c) Impressão de banner com grid (estrutura metálica)

- Impressão em lona vinílica ou material similar de alta resistência;
- Inclusão de montagem, instalação e desmontagem no local;
- Impressões sem falhas de cor, alinhadas à identidade visual do Sistema Confere/Cores;
- Dimensões: 7m x 2,10m e 3m x 2m, conforme projeto do evento.

#### Critérios de qualidade

- Materiais novos ou em perfeito estado de uso;
- Cumprimento integral do cronograma de montagem e desmontagem;
- Garantia de substituição imediata de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.



## **APÊNDICE II**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE N°/									
Razão Social: CNPJ:									
	Endereço: Número:								
Comp	Complemento: Bairro:								
Cidac	Cidade: Estado:								
CEP:		Telef	one: ( )		_				
Nome	e P	roponente:							
E-ma	il: ˌ				_				
Ite	m	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total			
00	)			00	R\$	R\$			
					· · · · · ·	1			
OBS	OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS,								
		OPERACIONAIS, ENCARGOS		-	UTRAS DESPESA	S QUE INCIDAM			
DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.									
ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA									
PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.									
BRASÍLIA, DE DE 2025. ASSINATURA DO PROPONENTE									

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

E-mail: confere@confere.org.br — Site: www.confere.org.br